



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 248/2022.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES PARA A CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL PÚBLICO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado pela Câmara Municipal de Ibatiba – ES, o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação ao Estado do Espírito Santo e/ou União de uma área de terras medindo 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) situado no Córrego Floresta, neste Município inscrito na matrícula sob o nº 2.651 do Livro 02 de 06/04/2011.

§ 1º - O imóvel objeto desta doação, destinar-se-á exclusivamente para a construção de Hospital Público neste Município.

§ 2º - Fica instituído o prazo máximo e impreterível de 05 (cinco) anos, para que sejam iniciadas as obras, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - A área a ser doada, objeto desta Lei, somente poderá ser utilizada ao fim que se destina, sendo vedado o desvio de finalidade, sob pena de retornar a área ao Município Doador.

Art. 3º - A donataria não poderá ceder, o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização previa e por escrito do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba